

Handwritten signatures and initials:
1/4
f
✓
jws

REGULAMENTO DE IDEIAS DE NEGÓCIOS

(EMPREENDEDORISMO NAS ESCOLAS – EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA)

Nos termos do disposto na alínea q) do n.º 1 do artigo 90.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, é competência do Conselho Intermunicipal a aprovação de regulamentos com eficácia externa.

Objeto

O presente documento visa regular os **concursos municipais de ideias de negócio** a decorrer nos municípios de Arganil, Cantanhede, Coimbra, Condeixa-a-Nova, Figueira da Foz, Góis, Lousã, Mealhada, Mira, Miranda do Corvo, Montemor-o-Velho, Mortágua, Oliveira do Hospital, Pampilhosa da Serra, Penacova, Penela, Soure, Tábua e Vila Nova de Poiares e o **concurso intermunicipal de ideias de negócio**, a desenvolver no âmbito do projeto “*Empreendedorismo nas Escolas – Educação Empreendedora*”.

Capítulo I

Concurso de Ideias de Negócio de âmbito Municipal

Artigo 1.º

Objetivo

1. O concurso de Ideias Municipal é uma iniciativa que tem como objetivo sensibilizar e motivar os jovens para as práticas empreendedoras, promovendo o espírito de iniciativa e dinamismo nos concelhos envolvidos no projeto.
2. É objetivo central do concurso angariar ideias de negócio de diversos sectores de atividade, que tenham viabilidade para a região. Apesar de não se perspetivar que as ideias apresentadas tenham como consequência imediata o desenvolvimento de um negócio/criação de empresa por parte da equipa que a apresenta, pretende-se que seja demonstrada a exequibilidade prática e potencial do projeto em causa.

Artigo 2.º

Júri

1. O Júri deverá ser composto por um representante da Câmara Municipal do Município onde decorre a ação, um Empreendedor/Empresário da região e um elemento a designar pelo município relacionado com esta temática e com isenção total às escolas envolvidas no concurso.

Artigo 3.º

Concorrentes

1. Podem concorrer alunos que se encontrem a frequentar um estabelecimento de ensino do Concelho onde decorre o concurso municipal de ideias de negócio.

Cofinanciamento:

2. Os alunos devem frequentar o ensino secundário ou profissional. Nos municípios onde não existe oferta formativa neste nível de ensino serão permitidos alunos a frequentar 3º ciclo do ensino básico.
3. Cada equipa deverá ser constituída no máximo por três estudantes e as equipas deverão contar com a colaboração de um docente de uma das escolas do Concelho. O papel do professor será orientar e apoiar os alunos na elaboração da candidatura.
4. Estão excluídas as pessoas pertencentes aos quadros da entidade promotora da iniciativa e familiares, em linha direta do júri.

Artigo 4º

Âmbito

1. As ideias a concurso deverão ser inovadoras, exequíveis, e apresentar vantagens competitivas. As mais-valias dos projetos deverão ser claras, tanto pela demonstração do interesse financeiro, como através das vantagens para a região.
2. As ideias deverão ser suscetíveis de dar origem ao aparecimento de um novo produto/serviço, com novas características e potencialidades.
3. As ideias que consubstanciam as candidaturas deverão ser originais, sendo os proponentes responsáveis pela sua originalidade.
4. As ideias a desenvolver deverão potenciar a região de Coimbra para uma posição de relevo no domínio empreendedor.

Artigo 5º

Prazo de Candidatura

1. As candidaturas deverão ser remetidas por email através do endereço: geral@cim-regiao-de-coimbra.pt e/ou por via postal para o endereço: Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, Rua do Brasil n.º 131, 3030-175 Coimbra, ou entregue diretamente a um dos elementos da equipa da GesEntrepreneur, contendo a referência NomedoMunicípio_Concursodeldeias_2014, até cinco dias úteis antes da data do concurso municipal.

Artigo 6º

Formalização da candidatura

1. As candidaturas deverão ser apresentadas em impressos próprios que estão disponíveis para download no site <http://www.construirfuturos.pt/>.
2. As propostas deverão ser subscritas por qualquer um dos proponentes, que assumirá toda a responsabilidade decorrente da participação.

Cofinanciamento:

Handwritten notes:
2/4
f
f

Artigo 7º

Conteúdo da Candidatura

1. A candidatura deverá ser composta pelos seguintes elementos:
 - a) Ficha de candidatura cabalmente preenchida de acordo com as regras nela indicada. (obrigatório)
 - b) Caso os promotores da ideia, assim entendam por conveniente poderão juntar elementos adicionais tais como: vídeos, fotos, protótipos, folhetos ou outros documentos que possam ilustrar/demonstrar essa mesma ideia.

Artigo 8º

Processo de Avaliação

1. Se o número de candidaturas ao Concurso for superior a 10 (dez), serão objeto de uma análise prévia para verificação das condições de elegibilidade dos promotores da ideia/projeto, por uma comissão técnica da responsabilidade da Câmara Municipal envolvida no concurso, com o apoio da empresa consultora envolvida no projeto.
2. Das candidaturas validadas pela comissão técnica serão selecionadas as candidaturas finalistas.
3. Em cada município realizar-se-á um evento público, numa data e local a divulgar oportunamente, onde cada equipa finalista apresentará durante 5 minutos, perante o Júri e público em geral, o seu projeto.
4. O júri irá avaliar os projetos com os seguintes critérios e pontuação:

Critério	Ponderação
Grau de inovação da ideia	25% (0 a 5 pontos)
Exequibilidade da ideia	25% (0 a 5 pontos)
Impacte para o território da CIM-RC	25% (0 a 5 pontos)
Estruturação da ideia	15% (0 a 3 pontos)
Desenvolvimento da ideia (maturação do projeto)	10% (0 a 2 pontos)

5. Cada elemento do júri irá avaliar os projetos, os quais serão pontuados de 0 a 20, de acordo com os critérios acima apresentados. O vencedor do Concurso Municipal de Ideias será aquele que obtiver maior pontuação, após a soma das pontuações individuais de cada um dos jurados, de acordo com a seguinte fórmula:

$$PT = SVJ / NEJ$$

PT = Pontuação Total; **SVJ** = Soma Votos Júri; **NEJ** = Número de Elementos do Júri

6. A divulgação dos resultados da avaliação dos trabalhos será realizada após a confirmação da deliberação do júri.

Artigo 9º

Prémios

1. Será atribuído, o prémio definido em documento anexo.

Cofinanciamento:

2. O primeiro classificado será automaticamente selecionado para representar o município na final intermunicipal onde estão presentes 19 grupos provenientes de cada um dos 19 municípios integrantes da Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra.
3. O júri reserva-se o direito de não atribuir qualquer dos prémios e certificados previstos, caso considere que as candidaturas não satisfazem os critérios enunciados.
4. O encargo com estes prémios ficará a cargo da CIM Região de Coimbra.

Capítulo II

Concurso de Ideias de Negócio de âmbito Intermunicipal

Disposições Gerais

Artigo 10º

Objetivo

1. O Concurso Intermunicipal de Ideias é uma iniciativa que tem como objetivo sensibilizar e motivar os jovens para as práticas empreendedoras, promovendo o espírito de iniciativa e o dinamismo nos concelhos envolvidos. Estas práticas empreendedoras devem pressupor uma grande preocupação com o impacto que os projetos podem ter para a região da Região de Coimbra.
2. A final intermunicipal pretende ser um momento marcante no projeto “Empreendedorismo nas Escolas do território da CIM-RC”, onde os alunos apresentem ideias de negócio exequíveis e de acordo com as especificidades e necessidades do território.

Artigo 11º

Fases do Concurso

1. O Concurso Intermunicipal de Ideias é a última fase do projeto, sendo o momento em que os alunos vencedores dos respetivos concursos municipais apresentam as suas ideias a nível intermunicipal.
2. A sessão final do Concurso Intermunicipal de Ideias realizar-se-á no dia **7 de junho de 2014, na Figueira da Foz**, num local a definir oportunamente.
3. A organização desta fase do concurso é da competência da CIM-RC.
4. Cada município será representado, no concurso, por **uma** equipa.
5. No caso de, por motivo de força maior, algum dos primeiros classificados de cada município não puder estar presente, serão selecionados os segundos classificados, e assim sucessivamente.

Artigo 12º

Apresentação dos Trabalhos

1. Os alunos terão de apresentar as suas ideias de negócio perante um júri nomeado para os avaliar.

Ass. 3/4

[Handwritten signature]

2. Cada apresentação não deve ultrapassar os **5 minutos** de duração, devendo contar com a participação dos autores do projeto, e pode ser efetuada com recurso a suportes audiovisuais ou outros, desde que previamente comunicados.

Artigo 13º

Avaliação dos Trabalhos

1. Nesta fase do concurso, os projetos serão avaliados por um júri nomeado para o efeito, sendo objeto de consideração quer a candidatura submetida, quer a apresentação final do trabalho.
2. Os projetos serão avaliados de acordo com os seguintes critérios:

Critério	Ponderação
Grau de inovação da ideia	25% (0 a 5 pontos)
Exequibilidade da ideia	25% (0 a 5 pontos)
Impacte para o território da CIM-RC	25% (0 a 5 pontos)
Estruturação da ideia	15% (0 a 3 pontos)
Desenvolvimento da ideia (maturação do projeto)	10% (0 a 2 pontos)

3. Cada elemento do júri irá avaliar os projetos, os quais serão pontuados de 0 a 20, de acordo com os critérios acima apresentados. O vencedor do Concurso Intermunicipal de Ideias será aquele que obtiver maior pontuação, após a soma das pontuações individuais de cada um dos jurados, de acordo com a seguinte fórmula:

$$PT = SVJ / NEJ$$

PT = Pontuação Total; **SVJ** = Soma Votos Júri; **NEJ** = Número de Elementos do Júri

4. A divulgação dos resultados da avaliação dos trabalhos será realizada após a confirmação da deliberação do júri.

Artigo 14º

Júri

1. A constituição do júri será da responsabilidade da CIM-RC e incluirá representantes de diversas entidades / empresas públicas ou privadas que, pela sua ação, possam contribuir para o desenvolvimento dos projetos a concurso.
2. Não obstante o definido no ponto 1 do presente Artigo, o júri será constituído no máximo por 5 elementos: 1 representante da CIM da Região de Coimbra e 4 elementos convidados com reconhecido mérito neste âmbito.

Cofinanciamento:

Artigo 15º

Prémios

1. Serão atribuídos os prémios definidos em documento anexo.
2. Serão distribuídos certificados de participação a todos os alunos e professores envolvidos no Concurso Intermunicipal de Ideias.
3. O júri reserva-se o direito de não atribuir quaisquer dos prémios e certificados previstos, caso considere que as candidaturas não satisfazem os critérios enunciados.
4. O encargo com estes prémios ficará a cargo da CIM Região de Coimbra.

Capítulo III

Artigo 16º

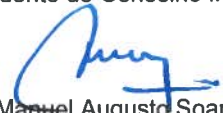
Disposições Finais

1. A organização garante a confidencialidade de todo o processo e dos projetos entregues a concurso, assim como dos dados pessoais dos professores e dos alunos concorrentes.
2. As decisões do júri são soberanas e não existe possibilidade de recurso.
3. A CIM-RC reserva-se o direito de alterar o presente regulamento por motivos de força maior.
4. Para qualquer dúvida relativa ao presente regulamento, a CIM Região de Coimbra dará o seu parecer, que terá carácter vinculativo.

Regulamento aprovado por deliberação do Conselho Intermunicipal em 18 de Fevereiro de 2014

Coimbra, 18 de Fevereiro de 2014

O Presidente do Conselho Intermunicipal,



(Manuel Augusto Soares Machado)

Cofinanciamento:

Amey.
4/4
f
Jux

ANEXO

Prémio a atribuir no Concurso Municipal de Ideias de Negócio:

Para os elementos da equipa classificada em 1.º lugar:

MP4 ou prémio de valor equivalente

Prémio a atribuir no Concurso Intermunicipal de Ideias de Negócio:

Para os elementos das equipas e o professor responsável:

1º Prémio

Tablet ou prémio equivalente e acompanhamento especializado pela REDE Regional para a implementação da ideia de negócio.

2º Prémio

Smartphone ou prémio equivalente e acompanhamento especializado pela REDE Regional para a implementação da ideia de negócio.

3º Prémio

Disco Externo ou prémio equivalente e acompanhamento especializado pela REDE Regional para a implementação da ideia de negócio.

Prémio de Honra

Telemóvel ou prémio de valor equivalente.

Cofinanciamento:

